

3.1. A presente Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de exclusivamente, para o evento “CAMPEONATO MINEIRO DE FUTEBOL – MÓDULO 2”, como descrito abaixo:

- Data: 06/05/23; Sábado; Horário: 17:00 às 23:00
Partida: UNIÃO LUZIENSE x BETIM FUTEBOL
- Data: 10/05/23; Quarta-feira; Horário: 19:00 às 01:00
Partida: UNIÃO LUZIENSE x NORTH ESPORTE CLUBE
- Data: 24/05/23; Quarta-feira; Horário: 19:00 às 01:00
Partida: UNIÃO LUZIENSE x SC AYMORES
- Data: 27/05/23; Sábado; Horário: 17:00 às 23:00
Partida: UNIÃO LUZIENSE x TUPI
- Data: 07/06/23; Quarta-feira; Horário: 19:00 às 01:00
Partida: UNIÃO LUZIENSE x URT
- Data: 17/06/2023; Sábado; Horário: 13:00 às 18:00
Partida: UNIÃO LUZIENSE x TUPYNAMBAS

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O AUTORIZATÁRIO poderá realizar adequações no Estádio Víctor Andrade de Brito, conhecido como “ARENA FRIMISA”, para a realização do evento “CAMPEONATO MINEIRO DE FUTEBOL – MÓDULO 2”, conforme solicitação da Federação Mineira de Futebol;

4.2. Disponibilizar a prefeitura de Santa Luzia, em até 07 (sete) dias após a realização do evento, todos os cópia da sumula das partidas e/ou documentos que comprovem a participação dos atletas constando: nome do evento, data e local de realização, modalidade, relação nominal e assinatura dos participantes e/ou cópia da sumula das partidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. A presente autorização poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou, ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e

5.2. Em caso de rescisão unilateral da presente Autorização pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO (A).

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes desta Autorização;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/Autorizante a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sob pena da rescisão imediata da presente Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto desta Autorização;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel; e

6.6. O AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Estádio Víctor Andrade de Brito, conhecido como “ARENA FRIMISA”;

6.7. De acordo com legislação municipal é PROIBIDO o uso de fogos de artifício;

6.8. O responsável pelo evento ou seu representante deverá estar presente na montagem e desmontagem das estruturas e no recebimento e/ou entrega de materiais e estruturas contratados de terceiros, caso haja;

6.9. A liberação se restringe ao espaço físico que abrange Campo de jogo, dependências de vestiário e local reservado para a transmissão da partida;

6.10. Itens de estrutura (banheiros químicos, tendas de serviço e etc.), serviço médico, serviço de segurança e outras demandas para a realização das partidas são de responsabilidade do AUTORIZATÁRIO não cabendo ao AUTORIZANTE qualquer responsabilidade sobre os mesmos e são obrigatórios para a manutenção da segurança e integridade dos participantes, pública presente e patrimônio público.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Autorização, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam a presente autorização em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Município de Santa Luzia, 05 de maio de 2023.

Geraldo Waldecy Bispo
Secretário Municipal de Esportes

Autorizatório (A)
NOME: Thompson Zulmir Moreira Possas
CPF: XXX. 009.566-XX

TESTEMUNHAS:

- 1 – _____ CPF: _____
2 – _____ CPF: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s).

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
Nº 00828/2023	Nº 020/2023	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do AR ou da Publicação no Diário Oficial do Município.

05 de maio de 2023.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos e conformidade com os dispositivos e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano analisou e julgou o(s) recurso(s) abaixo especificado(s), proferindo a(s) seguinte(s) decisões(s).

AUTO DE INFRAÇÃO	RECURSO (S)	RECORRENTE	DECISÃO
Nº 0962/2023	Nº 019/2023	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (INVENTARIANTE SIMONE LUIZA DA COSTA)	INDEFERIDO

Observação: Das decisões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabe recurso tempestivamente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento do AR ou da Publicação no Diário Oficial do Município.

05 de maio de 2023.

Andréa Cláudia Vacchiano

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULAZÃO FUNDIÁRIA

INSTAURAÇÃO DE REURB

INSTAURAÇÃO REURB Nº 41	LOCALIDADE: BAIRRO AZTECA
Requerente: Solange Rodrigues de Oliveira Silva	Representante Legal: Registra Brasil.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Registra Regularização Fundiária Ltda. (Protocolo nº 6913/2023), representante legal de Solange Rodrigues de Oliveira Silva, devidamente qualificada, postulando a instauração formal da regularização fundiária na modalidade REURB-S no Bairro Azteca, conforme traçado aproximado ilustrado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB, convocando os servidores nomeados para a Comissão Municipal de Regularização Fundiária (instituída pelo Decreto 3709/2021) a classificar a modalidade da REURB em até 180 dias (cento e oitenta dias), nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.465/2017 e definir, a partir do levantamento planialtimétrico a ser apresentado em etapa posterior, o traçado exato dos limites da área a ser regularizada.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de referencia disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 04 de maio de 2023

Marlon Resende

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 01/2023

Retifica a Portaria Nº 14/2023, que dispõe sobre a Renovação da Autorização de funcionamento, a título precário, do Instituto Pedagógico Jardim Encantado situado à Rua Adriano José Costa Nº96, Bairro Cristina A – município de Santa Luzia/MG, com Educação Infantil – Maternais I a III, 1º e 2º Períodos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução CME nº 03/2016, de 12 de maio de 2016, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria Nº 14/2023, de 27 de abril de 2023 publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia no dia 03/05/2023 na edição nº 725, para que passe a constar:

ONDE SE LÊ: “Art. 2º. [...], TERÁ VALIDADE ATÉ DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023”.

LEIA-SE: “Art. 2º. [...], TERÁ VALIDADE ATÉ DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2024”.

Art. 2º - Ratificam-se os demais termos da Portaria Nº 14/2023.

Art. 3º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03/05/2023.

Santa Luzia, 05 de maio de 2023.

Ocimar Carmo da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE MUDANÇA DE LOTAÇÃO, A PEDIDO, CONFORME ORIENTAÇÃO SME Nº 07/2023

A Secretaria municipal de Educação conforme Orientação SME Nº 07/2023, TORNA PÚBLICO o resultado das solicitações de Mudança de Lotação, a pedido, para o ano letivo/escolar de 2023. Os servidores com Mudança de Lotação DEFERIDA deverão apresentar-se na Escola Municipal/UMEI, onde a vaga foi disponibilizada, no dia 11 de maio de 2023, no horário discriminado, conforme quadro abaixo:

Auxiliares de Serviços Educacionais

MATRÍCULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO DO PEDIDO	ESCOLA DE DESTINO	HORÁRIO PARA SE APRESENTAR NA ESCOLA
26402	Aparecida Maria dos Santos Campos	Deferido	EM Sinhá Teixeira da Costa	7h
34462	Adrielly de Jesus Santos	Deferido	UMEI Marli de Oliveira Nascimento	7h
34464	Luiz Fernando Pereira de Jesus	Deferido	UMEI Marli de Oliveira Nascimento	7h

34465	Natazha da Silva Pereira	Deferido	UMEI Marli de Oliveira Nascimento	7h
34477	Lowraynne Alves de Sousa Rodrigues	Deferido	UMEI Carmen Lídia Diniz	7h
34487	Marco Antônio do Céu Mota	Deferido	EM Maria das Graças T. Braga	7h
34496	Italo Fernando de Souza Silva	Deferido	UMEI Carmen Lídia Diniz	7h
34500	Eliete de Fátima Silva	Deferido	EM José Augusto Resende	7h
34505	Juliana Quirino Santos	Deferido	UMEI Cecília Meireles	7h
35548	Maria Paula Santos Rodrigues de Oliveira	Deferido	UMEI Maria Augusta da Silva Freire	7h
35876	Patrícia Aparecida Gonçalves	Deferido	UMEI Carmen Lídia Diniz	7h
35880	Raiane Rayssa Santos da Silva	Deferido	EM Lúcia Viana Paiva	7h
36045	Haiala Aparecida de Souza	Deferido	EM Dona Quita	7h
34479	Rogério Cardoso Toledo	Indeferido	Indisponibilidade de vaga	
34501	Nathan Henrique Silva de Jesus	Indeferido	Indisponibilidade de vaga	

Auxiliares de Secretaria

MATRÍCULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO DO PEDIDO	ESCOLA DE DESTINO	HORÁRIO PARA SE APRESENTAR NA ESCOLA
28530	Vinicius Eduardo de Salles	Deferido	EM Lucia Viana Paiva	7h
34534	Angélica Gomes Gonçalves Santos	Deferido	UMEI Cecília Meireles	7h
35730	Isabela Nunes Vasconcelos Batista	Deferido	EM Maria das Graças Teixeira Braga	7h
35922	Andreia Silvéria dos Santos	Deferido	EM Jacinta Enéas Orzil	7h
36046	Vânia Maria Silva Gonçalves	Deferido	EM Maria das Graças Teixeira Braga	7h
36047	Lislíane Conceição Domingos dos Santos	Deferido	UMEI Maria Augusta da Silva Freire	7h
36048	Aline Jesus do Nascimento Barbosa	Deferido	EM Maria das Graças Teixeira Braga	7h
36050	Kênia Candida Pereira da Silva	Deferido	EM Maria José de Brito Carvalho	7h
35884	Kelei Cristina de Paula	Indeferido	Indisponibilidade de vaga	

3 – Professor de Educação Básica - PEB II

MATRÍCULA	SERVIDOR	SITUAÇÃO DO PEDIDO	ESCOLA DE DESTINO	HORÁRIO PARA SE APRESENTAR NA ESCOLA
17251	Maria Mônica Lisboa R Sampaio	Deferido	UMEI Cornélica Carvalho Silvério	12h
28521	Vanilza da Conceição Ferreira Maia	Deferido	UMEI Carmen Lídia Diniz	7h
34592	Denilza Ferreira Felix Santos	Deferido	EM Marina Vianna de Castilho	7h
34637	Luana Cristina Barão dos Santos Silva	Deferido	EM José Luiz dos Reis	7h
34639	Ingrid Evelyn Silva Costa	Deferido	UMEI Marli de Oliveira Nascimento	7h
34642	Lívia Dutra Figueiredo	Deferido	EM Maria das Graças Teixeira Braga	13h
34974	Fátima Beatriz da Costa Santos	Deferido	UMEI Cecília Meireles	7h